



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 202/22 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Nota Técnica nº 035/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que trata das atualizações sobre **doses de reforço** contra Covid-19 em adolescentes de 12 a 17 anos de idade;

a Nota Técnica nº 036/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que trata da recomendação da **segunda dose de reforço** de vacinas contra a Covid-19 em pessoas com 50 anos ou mais;

a Nota Técnica nº 037/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que trata da recomendação da **segunda dose de reforço** de vacinas contra a Covid-19 em trabalhadores de saúde;

o estoque armazenado pela CEADI-RS de 57.900 (cinquenta e sete mil e novecentos) doses de vacinas produzidas pelo laboratório Sinovac/Butantan, com apresentação em frascos de 10 doses;

o estoque armazenado nos municípios de 157.515 (cento e cinquenta e sete mil quinhentos e quinze) doses de vacinas produzidas pelo laboratório Sinovac/Butantan, com apresentação em frascos de 10 doses e monodoses;

a pactuação realizada na Reunião da SETEC-CIB/RS, de 07/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar início à vacinação da dose de reforço dos adolescentes de 12 a 17 anos de idade com a vacina Coronavac/Butantan, a partir do dia 10/06/2022.

Parágrafo único - Utilizar as 157.515 doses em estoque disponíveis nos municípios da vacina Coronavac e distribuir aos municípios, de acordo com a necessidade dos mesmos, as 57.900 doses, em estoque na CEADI-RS, da vacina Coronavac.

Art. 2º - Dar início à vacinação do segundo reforço da população de 50 a 59 anos, com as vacinas Janssen e Astrazeneca, a partir do dia 08/06/2022, conforme a disponibilidade de doses nos municípios.

Parágrafo Único - Os municípios que necessitarem de doses extras, a fim de garantir a vacinação dessa população até a distribuição da próxima remessa de vacinas que ocorrerá no dia 14/06/2022, poderão fazer solicitações emergenciais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 3º - Dar início à vacinação do segundo reforço, com as vacinas Janssen e Astrazeneca, para os profissionais de saúde, priorizando os que atuam na linha de frente, a partir do dia 08/06/2022, conforme a disponibilidade de doses nos municípios.

Parágrafo Único - Os municípios que necessitarem de doses extras, a fim de garantir a vacinação dessa população até a distribuição de doses da próxima remessa do dia 14/06/2022, poderão fazer solicitações emergenciais.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 07 de junho de 2022.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS